



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XXIII

Edição nº 3.959 de 07 de Setembro de 2020

Nº de Páginas: 5

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	2
DECRETOS.....	2

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280
CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR

TELEFONE: (45) 2105-9712 / 2105-9720

EMAIL: diariooficialfoz@gmail.com

SITE: www5.pmfi.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997

LEI Nº 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010

DECRETO Nº 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL:
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS / SMGO

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.501, DE 7 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 28.498, de 5 de setembro de 2020, que Estabelece Estado de Alerta Vermelho no **Bairro Campos do Iguaçu**, como medida de controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 28.498, de 5 de setembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** A partir do **dia 7 de setembro de 2020**, pelo período de até 7 (sete) dias, fica estabelecido o Estado de **Alerta Vermelho** no **Bairro Campos do Iguaçu**, com o encerramento das atividades comerciais, gastronômicas, de serviços e atividades religiosas coletivas, às **21h**, no perímetro compreendido entre as seguintes ruas, conforme mapa anexo a este Decreto:

[...]” (NR)

“**Art. 2º** Fica determinado, **das 22h às 5h**, nesta localidade, o Distanciamento Social Ampliado (**toque de recolher**) sendo proibida a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:

[...]” (NR)

“**Art. 3º** No período de que trata este Decreto, poderão funcionar 24h, as seguintes atividades:

[...]

IX - serviços de tele-entrega ou delivery para medicamentos e alimentos;

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 7 de setembro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
**Secretária Municipal
da Administração**

Giuliano Inzis
**Secretário Municipal
da Saúde**

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Fazenda**

José Augusto Vicenzi
**Responsável pela Secretaria
Municipal de Segurança
Pública – Interino**

Osli de Souza Machado
**Procurador Geral
do Município**

DECRETO Nº 28.502, DE 7 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 28.499, de 5 de setembro de 2020, que *Estabelece Estado de Alerta Vermelho no **Bairro Porto Meira**, como medida de controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 28.499, de 5 de setembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** A partir do **dia 7 de setembro de 2020**, pelo período de até 7 (sete) dias, fica estabelecido o Estado de **Alerta Vermelho** no **Bairro Porto Meira**, com o encerramento das atividades comerciais, gastronômicas, de serviços e atividades religiosas coletivas, às **21h**, no perímetro compreendido entre as seguintes ruas, conforme mapa anexo a este Decreto:

[...]” (NR)

“**Art. 2º** Fica determinado, **das 22h às 5h**, nesta localidade, o Distanciamento Social Ampliado (**toque de recolher**) sendo proibida a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:

[...]” (NR)

“**Art. 3º** No período de que trata este Decreto, poderão funcionar 24h, as seguintes atividades:

[...]

IX - serviços de tele-entrega ou delivery para medicamentos e alimentos;

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 7 de setembro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
**Secretária Municipal
da Administração**

Giuliano Inzis
**Secretário Municipal
da Saúde**

Salette Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Fazenda**

José Augusto Vicenzi
**Responsável pela Secretaria
Municipal de Segurança
Pública – Interino**

Osli de Souza Machado
**Procurador Geral
do Município**

DECRETO Nº 28.503, DE 7 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 28.500, de 5 de setembro de 2020, que Estabelece Estado de Alerta Vermelho no **Bairro Maracanã e Centro**, como medida de controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 28.500, de 5 de setembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** A partir do **dia 7 de setembro de 2020**, pelo período de até 7 (sete) dias, fica estabelecido o Estado de **Alerta Vermelho** no **Bairro Maracanã e Centro**, com o encerramento das atividades comerciais, gastronômicas, de serviços e atividades religiosas coletivas, às **21h**, no perímetro compreendido entre as seguintes ruas, conforme mapa anexo a este Decreto:

[...]” (NR)

“**Art. 2º** Fica determinado, **das 22h às 5h**, nesta localidade, o Distanciamento Social Ampliado (**toque de recolher**) sendo proibida a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:

[...]” (NR)

“**Art. 3º** No período de que trata este Decreto, poderão funcionar 24h, as seguintes atividades:

[...]

IX - serviços de tele-entrega ou delivery para medicamentos e alimentos;

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 7 de setembro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
**Secretária Municipal
da Administração**

Giuliano Inzis
**Secretário Municipal
da Saúde**

Salette Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Fazenda**

José Augusto Vicenzi
**Responsável pela Secretaria
Municipal de Segurança
Pública – Interino**

Osli de Souza Machado
**Procurador Geral
do Município**

DECRETO Nº 28.504, DE 7 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 28.494, de 3 de setembro de 2020, que estabeleceu Estado de Alerta Vermelho no **Bairro Lancaster**, como medida de controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO Mapa de Calor dos casos ativos para a COVID-19 em Foz do Iguaçu do dia 7 de setembro de 2020, constante do Boletim Epidemiológico Painel Coronavírus de Foz do Iguaçu;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decretos nº 28.494, de 3 de setembro de 2020, que estabeleceu Estado de **Alerta Vermelho no Bairro Lancaster**, como medida de controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos **a partir de 8 de setembro de 2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 7 de setembro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
**Secretária Municipal
da Administração**

Giuliano Inzis
**Secretário Municipal
da Saúde**

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Fazenda**

José Augusto Vicenzi
**Responsável pela Secretaria
Municipal de Segurança
Pública – Interino**

Osli de Souza Machado
**Procurador Geral
do Município**